



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N° 2.743, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: **"Autorização para parcelamento de débito"**.

Artigo 1° - Fica o Município de Regente Feijó autorizado a parcelar todos os débitos municipais junto à SABESP, referentes ao período de setembro de 2012 a janeiro de 2013, celebrando o competente termo de parcelamento.

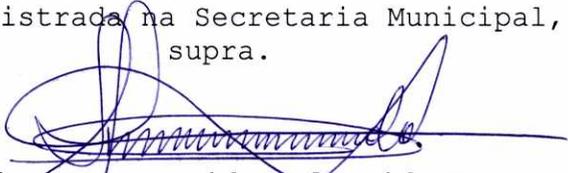
Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual será suplementada se necessário for.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 06 de fevereiro de 2013.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na data supra.


Solange Aparecida Malacrida Broca
Assessora de Planejamento Administrativo